



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



## EDITAL Nº 02/2015 CCBE/CSHNB-UFPI, 14 DE JULHO DE 2015.

**EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ CÂMPUS UNIVERSITÁRIO “SENADOR HELVÍDIO NUNES DE BARROS” (CSHNB) NO PERÍODO LETIVO 2015.2, EM CONFORMIDADE COM EDITAL Nº 39/2015- PREG/UFPI, 11 DE JUNHO DE 2015.**

A Chefia de Enfermagem, do Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2015.2 e dentre estes, aos interessados em participar do Programa de Monitoria que, em consonância com a Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 39/2015- PREG/UFPI a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo **de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados**, em diversas disciplinas ofertadas pela Chefia de Enfermagem para o letivo de 2015.2

### 1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1 A Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico - CAAP, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG caracteriza a monitoria como uma atividade de ensino e aprendizagem que contribui para a formação do aluno, e tem por finalidade despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

### 2. OBJETIVOS DA MONITORIA

A Resolução Nº 76/15–CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

- 2.1 Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores da produção acadêmica;
- 2.3 Incentivar a carreira docente;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE DEPARTAMENTOS DE ENSINO, DE COORDENAÇÕES DE CURSOS E DE ALUNOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAL.

#### 3.1 Vagas para o Departamento e Coordenação do Curso

3.1.1 Conforme distribuição no Anexo IV, pelo presente Edital está garantido o oferecimento de até 07 (sete) vagas para Monitoria Remunerada e até 16 (dezesesseis) vagas para Monitoria Não Remunerada.

#### 3.2 Redistribuição de Vagas

3.2.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período, quando isso ocorrer a CAAP o fará

de acordo com as solicitações dos Departamentos ou Coordenações de Curso até 22h 00min, do dia 24/09/2015. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

3.2.2 O remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) ocorrerá para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo, para que não gere conflito legal em relação ao direito do exercício da atividade de monitoria, à concessão de Bolsa de monitoria e emissão de certificado e certidão.

### 3.3 Participação de Alunos

3.3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI regularmente matriculado(a);
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- f) Declarar no ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, **exclusivamente para alunos(as)-candidatos(as) à monitoria remunerada.**

3.3.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **11 a 17/08/2015.**

3.3.3 No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

3.3.4 Para candidatar-se a monitoria, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, N° da agência, N° da conta corrente, a conta deve estar desbloqueada), anexando o comprovante de conta corrente. **NÃO SENDO PERMITIDAS CONTA POUPANÇA E CONTA DE TERCEIROS.** Aquele aluno que for verificado cadastro de informações erradas será desligado do programa.

3.3.5 O próprio SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis utilizando o somatório da nota obtida na disciplina objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico-IRA, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.3.6 **Até às 18h:00 do dia 20/08/2015 no SIGAA será publicado os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2015.2**

3.3.7 **Após a publicação do resultado do processamento, o aluno classificado deve confirmar a monitoria no período de 21 a 24/08/2015, diretamente no SIGAA devendo imprimir o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.**

## 4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 será feita pelo SIGAA, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscritos(as) associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do(a) aluno(a).
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste edital.
- c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados com esta instituição.

4.2 Será indeferida a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.



4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente. Em caso de necessidade, esta solicitação deve obedecer os prazos previstos pelo respectivo colegiado.

4.3 A CAAP, a chefia deste curso e respectivos docentes, não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.4 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à PREG, no prazo de 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 25 de agosto de 2015, das 08h 30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso, tendo como assunto: RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.

4.5 O recurso interposto será julgado pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir de 25 de agosto de 2015, para efeito de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.6 O resultado de recurso interposto será publicado pela PREG por meio da Página Eletrônica da UFPI até 18h 00 min do dia 28 de agosto de 2015.

4.7 Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão –CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Monitoria do mês anterior.

## 5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 A divulgação do processo seletivo para os interessados em integrar o Programa de Monitoria no Período letivo 2015.2 será feita pelo SIGAA, pelas Chefias de Departamentos de Ensino e Coordenações de Cursos.

5.2 Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2015.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas e devem encaminhá-lo à CAAP.

5.3 Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2015.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES devem anexar no SIGAA o termo de concordância dos orientadores ou enviar à CAAP para providências, de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.

5.4 Os alunos que tem bolsa de assistência estudantil poderão concorrer à monitoria remunerada.

**5.5 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2015.2, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.**

**5.6 O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos monitores remunerados, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 11 de agosto de 2015, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2015.2, ou seja, 11 de dezembro de 2015, conforme determinado no Calendário do Ensino de Graduação de 2015.2.**

5.7 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.

5.8 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente a partir do 20º dia do mês em curso e o seu orientador validará até o último dia do mês de referência diretamente no SIGAA. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2015.2.

5.10 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2015.2 não informada regularmente pelo aluno monitor e professor-orientador somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.11 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2015.2 o aluno cadastrará o Relatório Final de Monitoria, como também o professor orientador homologará o relatório através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência, o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão, via SIGAA.

5.12 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores, professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período de 2015.2.

5.13 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAP, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – anexo II).

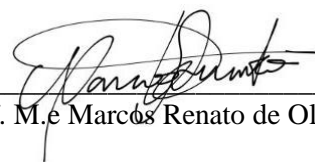
5.14 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.15 Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015.

5.16 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.17 Revogam-se as disposições em contrário.

Picos, 14 de julho de 2015.



Prof. M.º Marcos Renato de Oliveira



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



### Anexo I

## CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2015.2

Data/Período	Atividade
11 a 17/08/2015	<b>Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo</b> para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2015.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
20/08/2015	<b>Publicação e divulgação do resultado da seleção</b> , para monitoria remunerada e não remunerada no período letivo 2015.2 no SIGAA.
21 a 24/08/2015	<b>Aluno classificado confirma a monitoria</b> Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outros programas deverá anexar no SIGAA <b>termos de concordância dos dois orientadores</b> , em cumprimento ao edital de monitoria para 2015.2
25/08/2015	<b>Interposição de recurso exclusivamente</b> à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), <b>via processo, com documentação comprobatória.</b>
28/08/2015	<b>Julgamento de recurso</b> interposto À PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN)/PREG.
28/08/2015 até as 18 h 00 min	<b>Publicação do resultado de recurso</b> interposto, pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, na Página Eletrônica da UFPI.
29/08/2015	<b>Inserção do resultado de recurso</b> no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
<b>Início da Atividade de Monitoria: 21/08/2015</b>	
Até 11/09/2015	<b>Chefes de Departamentos de Ensino e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAP remanejamento de alunos classificáveis.</b> Somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 16 da Resolução N° 76/2015–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.
<b>Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)</b> <b>–REGULAR–</b>	
<b>Aluno-Monitor:</b> Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal a partir do 20º dia e até o último dia do mês corrente.	
<b>Professor-Orientador:</b> Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o último dia do mês	

corrente.

**Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2015**

**Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)  
–COMPLEMENTAR–**

Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência, apenas para efeito de certificado e de certidão.

**Relatório Semestral de Monitor**

Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

Picos (PI), 14 de julho de 2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



**–PROGRAMA DE MONITORIA–**  
(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

\_\_\_\_\_ (Nome do Aluno)

Matrícula N° \_\_\_\_\_, aluno regularmente matriculado no Curso de Graduação em \_\_\_\_\_ –Licenciatura/Bacharelado, Monitor no Período Letivo \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, ( ) Remunerado ( ) Não Remunerado, da Disciplina \_\_\_\_\_, do Departamento de ou

Curso de \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_ Centro de \_\_\_\_\_ ou \_\_\_\_\_ Câmpus \_\_\_\_\_,

encaminha o presente Termo de Desistência ao Chefe do mencionado Departamento de Ensino ou Chefe do mencionado Curso, a fim de que seja enviado à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), da Universidade Federal do Piauí (UFPI) para os fins de desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Aluno-Monitor

**OBS:** Este Termo de Desistência deve ser preenchido com todos os dados solicitados, de forma legível, sem emendas e sem rasuras e encaminhado formalmente à CAAP/PREG pela Chefia de Departamento de Ensino ou Chefia de Curso.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**

(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo III**

**MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

Eu, Professor(a) orientador(a) \_\_\_\_\_  
declaro para os devidos fins que o aluno \_\_\_\_\_  
matrícula \_\_\_\_\_, do Curso \_\_\_\_\_, está  
participando do **Programa/Projeto/atividade (informar se é bolsista ou não)** sob minha orientação.  
Afirmo, também, está ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria  
**(remunerada ou não remunerada)** e do **programa/projeto/atividade**, não comprometendo  
nenhuma das atividades.

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Professor-Orientador.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO  
Campus Senador Helvídio Nunes de Barros - CSHNB.  
Chefia do Curso de Bacharelado em Enfermagem  
Telefone: (89) 34221021  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br) – e-mail: [coordenf.picos@gmail.com](mailto:coordenf.picos@gmail.com)  
CEP: 64.600-000.-Picos-Piauí – Brasil



**-PROGRAMA DE MONITORIA-**

(Resolução N° 76/15–CEPEX, de 09/06/2015)

**Anexo IV**

**VAGAS REMUNERADAS E NÃO REMUNERADAS**

<b>CÓDIGO/ DISCIPLINAS</b>	<b>MONITORIA REMUNERADA</b>	<b>MONITORIA NÃO REMUNERADA</b>	<b>PROFESSOR ORIENTADOR</b>
CHN056 – Histologia e Embriologia para Enfermagem		<b>02</b>	Prof. Felipe Cavalcanti Carneiro da Silva
CHN0517 – Bioquímica para enfermagem		<b>02</b>	Prof. João Marcelo de Castro e Sousa
CHN053 - Farmacologia para enfermagem	<b>01</b>	<b>01</b>	Prof. Marcos Renato de Oliveira
CHN0534 – Administração em enfermagem	-	<b>01</b>	Prof. Marcos Renato de Oliveira
CHN0511 – Enfermagem na Atenção Primária de Saúde	<b>02</b>	-	Prof <sup>ª</sup> . Walquirya Maria Pimentel Santos Lopes
CHN0533 – Saúde do Adulto e Idoso I		<b>01</b>	Prof <sup>ª</sup> . Ana Roberta Vilarouca da Silva
	<b>01</b>	-	Prof <sup>ª</sup> . Suyanne Freire de Macedo
Fundamentação Básica de Enfermagem I	<b>01</b>	<b>01</b>	Prof <sup>ª</sup> . Iolanda Gonçalves de Alencar Figueiredo
CHN0519 – Fundamentação Básica de Enfermagem II		<b>02</b>	Prof <sup>ª</sup> . Laura Maria Feitosa Formiga
CHN0531 - Saúde da Mulher	<b>01</b>	-	Prof <sup>ª</sup> . Dayze Djanira Furtado de Galiza
		<b>01</b>	Prof <sup>ª</sup> . Valéria Lima de Barros
CHN0528 – Enfermagem na Atenção as Doenças Infecto-contagiosas e Parasitárias	<b>01</b>	-	Prof <sup>ª</sup> . Suyanne Freire de Macedo
CHN0513 – Microbiologia e Imunologia Básica		<b>02</b>	Prof. Luis Evencio da Luz
CHN0514 - Biofísica para Enfermagem		<b>01</b>	Prof <sup>ª</sup> . Márcia Maria Mendes Marques
CHN0515 – Parasitologia Geral		<b>01</b>	Prof <sup>ª</sup> . Suzana Gomes Lopes
CHN0544- Didática Aplicada a Enfermagem		<b>01</b>	Prof. José Leonardo Rolim de Lima Severo
<b>TOTAL</b>	<b>07</b>	<b>16</b>	--